



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI N° 5.237, de 6 de outubro de 2023.

Autoriza o Município de Alfenas a celebrar acordo com a empresa Viana Coffee Comércio de Café Ltda. – EPP – e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Alfenas autorizado a transigir com a empresa Viana Coffee Comércio de Café Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.706.186/0001-06, com sede na Avenida Lincoln Westin da Silveira, nº 2.160, bairro Estação, nesta cidade de Alfenas, MG, reconhecendo débito para com esta no valor de R\$ 131.254,41 (cento e trinta e um mil, duzentos cinquenta quatro reais, quarenta e um centavos), detalhado na planilha orçamentária correspondente ao Anexo Único desta lei, e formalizando acordo a ser homologado judicialmente, colocando fim à ação ordinária de cobrança movida em face da Municipalidade, processo nº 5006219-87.2022.8.13.0016, em trâmite na 1ª Vara Cível desta comarca de Alfenas.

Parágrafo único. O débito previsto no caput será quitado em duas parcelas iguais, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a homologação judicial do acordo e o restante nos trinta dias subsequentes.

Art. 2º Os termos desta lei autorizam acordo a ser celebrado entre as partes para colocar fim à demanda judicial citada no artigo 1º.

Art. 3º Ficam convalidados os atos anteriormente praticados pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As disposições desta lei deverão ser ratificadas com a inclusão, através de projeto de lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo, das despesas decorrentes do acordo aqui autorizado nos instrumentos normativos de planejamento orçamentário municipal, isto é, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias respectiva ao período abrangido pelo parcelamento.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor da data da sua publicação.

Alfenas, MG, 6 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Data: 06/10/2023 17:24:26-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 6/10/23, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.


Christyane Noronha Trombetta de Moraes
Assessora/ Coordenação de Governo